



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 1209/2015

“DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO (REGULARIZAÇÃO) DA CHACARA 81-C PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NA ZONA INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Domínio Pleno (regularização) da chacara nº “81-C” para Senhora:

I – MARIA TEREZA SILVA BARROS, Paraguaia, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro, RNE: V446370-7 e do CPF nº 741.737.661-49.

a) CHACARA 81-C, MEDINDO UM HECTARE, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS 1.0437 ha.

Art. 2º - Fica revogado o título definitivo de Doação nº 021/88 autorizado através da Lei Municipal nº 043/88 datada em 21 de abril de 1988, do Senhor **JORGE BERTOLINE**, chacara “81-A” erroneamente, pois a chacara correta “81-C”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei Municipal nº 1175 de 28 de maio de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS, em 09 de abril de 2015.


NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2015

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATADA: Analice Ramiro Vilalba

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual o Contratado prestará serviços de Professora, na Escola Municipal João José Leite da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, nesse Município.

PRAZO: O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses e 02 (dois) dias, com início em 09 de Fevereiro de 2015 e término em 11 de Julho de 2015, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

VALOR	R\$ 2.125,72	Ois mil cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos.
REGÊNCIA 20%	R\$ 425,14	Quatrocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos.
TOTAL	R\$ 2.550,86	Ois mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos.
QUANTIA DE HS	36	Trinta e seis horas/aulas.
Valor Global	R\$ 12.924,36	Doze mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos.

REMUNERACAO ORCAMENTARIA					SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05	003	2044	12.361.0013	3.1.90.04.00.00	

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal
Contratante

ANALICE RAMIRO VILALBA

Professora
Contratado (a)

ADAIR DE ARRUDA AMARILHA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:

Ingrid Godoy Alves

Código Identificador:BA8144B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 718 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 88 da Lei Municipal n. 415/2005, e dá outras providências”.

Manoel dos Santos Viais, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caracol – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores Decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 88 da Lei Municipal n. 415/2005, nos termos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1403519-03.2014.8.12.0000, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88. É assegurado ao servidor o direito de licença com remuneração para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe no âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão ou, ainda, para participar da gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores públicos para prestar serviços a seus membros.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 13 de abril de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rdsykeller Messias Furtado

Código Identificador:615EA02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 023 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

“Nomeia Secretária Executiva para os Conselhos da Assistência Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a servidora **ELIZANDRA GALIANO**.

Art. 2º - A referida servidora atuará também como Secretária Executiva no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na comissão municipal do fundo de investimento social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro mural do Paço Municipal e posterior publicação na imprensa oficial do município, ficam revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 13 de abril de 2015.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosykeller Messias Furtado

Código Identificador:D93A5E9D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1209/2015

“DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO PLENO (REGULARIZAÇÃO) DA CHACARA 81-C PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NA ZONA INDUSTRIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Domínio Pleno (regularização) da chacara nº “81-C” para Senhora:

I – MARIA TEREZA SILVA BARROS, Paraguaia, divorciada, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro, RNE: V446370-7 e do CPF nº 741.737.661-49.

CHACARA 81-C, MEDINDO UM HECTARE, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE METROS QUADRADOS 1.0437 ha.

Art. 2º - Fica revogado o título definitivo de Doação nº 021/88 autorizado através da Lei Municipal nº 043/88 datada em 21 de abril de 1988, do Senhor **JORGE BERTOLINE**, chacara “81-A” erroneamente, pois a chacara correta “81-C”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei Municipal nº 1175 de 28 de maio de 2014.